

A Secretaria Municipal de Saúde começou a partir de 1º de outubro, todos os sábados, o Mutirão de ultra-sonografia mamária, das 8h às 13h na Políclínica da Mulher no bairro Aterrado e Hospital São João Batista (Colina, São Geraldo). Cerca de 80 mulheres estão sendo atendidas semanalmente. A meta é chegar ao final da campanha – outubro e novembro – com 800 atendimentos realizados. O mutirão prioriza as pacientes que tenham feito a solicitação do exame pelos mastologistas da Policlínica da Mulher, responsável pelo agendamento. Mais informações, telefones (24) 2102 9050 ou 3345 1666, ramal 6013.



• No próximo dia 18 de outubro de 2005, das 13h às 17h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação (bairro Niterói), estará acontecendo o Fórum com Secretários Municipais de Educação, da Região Sudoeste Fluminense, em parceria com a UNDIME/RJ.

• **Ligue Idoso, é gráti**s. A secretaria municipal de Ação Comunitária (Smac) colocou em funcionamento na nova sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (Rua 535, número 38, bairro Nossa Senhora das Graças), o serviço **Ligue Idoso 0800-7260662**, ligação gratuita. O atendimento será feito das 8 às 17 horas, segunda às sextas feiras, para receber denúncias de maus tratos contra a pessoa idosa.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XI - R\$ 0,30 - Nº 637

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

13 DE OUTUBRO DE 2005

1º Curso de Emergência do Hospital Municipal Drº Munnir Rafful



Médicos que trabalham nas emergências têm curso às segundas-feiras

O Governo Municipal, via Secretaria de Saúde, iniciou nesta segunda-feira (10/10) o 1º Curso de Emergência do Hospital Municipal Drº Munnir Rafful (HMR), direcionado aos médicos que atuam nas redes básica e de emergência do município (Unidades de Saúde, Hospital São João Batista, Hospital Municipal do Retiro, CAIS Aterrado e CAIS Conforto). O curso vai até o dia 19/12/2005, com aulas sempre às 2ª feiras de cada mês, das 19h30 às 22h, no Centro de Estudos "Munnir Rafful" do Hospital Municipal do Retiro. O objetivo é buscar o aperfeiçoamento e garantir sempre uma melhor qualidade no atendimento médico hospitalar da população, em casos especiais, de emergências, rotina diária vivida por esses profissionais da saúde pública.

As aulas, às segundas feiras, prosseguem nos dias 17, 24 de outubro. Dias 7, 21, 28 de novembro. Dias 12 e 19 de dezembro, quando haverá o encerramento do Curso de Emergência do Hospital Municipal Dr. Munnir Rafful, no bairro Retiro. A proposta do curso é reciclar o conhecimento na área de emergência visando oferecer um atendimento de maior qualidade a população, com a integração dos dife-

rentes serviços. "Para alcançar esse objetivo vamos contar com a colaboração de vários profissionais da cidade, com reconhecido conhecimento em suas áreas de atuação, que irão compartilhar conosco o seu saber", informa o diretor médico do HMR, Dr. Rodney Gomes, um dos organizadores desta iniciativa, ressaltando que os participantes com 80% de presença receberão certificados.

Salvando vidas

Na programação abordagens sobre parada cardio-respiratória; trauma de tórax e de abdome; atendimento inicial ao politraumatizado; trauma de crânio e coluna; AVE- abordagem inicial; insuficiência respiratória aguda; embolia pulmonar; hemorragias digestivas alta e baixa; infarto agudo do miocárdio, abdome agudo; entre outros temas que fazem parte da rotina do profissional médico nos serviços de emergência e pronto atendimento da rede pública de saúde do município. Atuações que são essenciais dos médicos para a vida dos pacientes, atendidos pelo Sistema SUS (Sistema Único de Saúde) nos hospitais públicos do município.

SAAE-VR alerta contra roubo de hidrômetros

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda (SAAE-VR) vem constatando um aumento no número de reclamações de usuários sobre roubos de hidrômetros nos últimos três meses. De acordo com o Assessor Comercial Edmar Borges, uma média de 2 aparelhos são roubados só nos fins de semana. "Só no último, foram 3 registros vindos dos bairros Siderlândia, Jardim Europa e Ponte Alta", afirma. Apesar do hidrômetro roubado não poder ser usado na rede, o Saae orienta os usuários a tomarem medidas que evitem o roubo do aparelho.

Ainda segundo o Assessor, o Usuário que tiver seu hidrômetro roubado deve comunicar a ocorrência ao SAAE-VR, comparecendo ao setor de atendimento ao público da sede do Aterrado para fazer novo pedido de instalação, o que ocorre num prazo de 4 (quatro) dias. A autarquia lembra que só instala os aparelhos com a apresentação de nota fiscal pelo futuro usuário. Além disso, todas as numerações estão registradas, facilitando a identificação dos hidrômetros ilegalmente subtraídos das residências. "Outra forma eficiente, seria o usuário tentar protegê-los com grades", disse o Assessor Comercial. Contatos: ama.saae@epdvr.com.br / (24) 3344 2979 / 3344 2981 Célia Pires.

FBG: salão de beleza para curso profissionalizante

No dia 7 de outubro, o governo municipal promoveu a inauguração do Salão de Beleza para Cursos Profissionalizantes, na Fundação Beatriz Gama, com a aula inaugural do Curso de Cabeleireiro do Salão de Beleza. Uma nova alternativa de geração de rendas e trabalho para a comunidade. O curso terá a duração de um ano com duas turmas de 20 alunos cada, nos horários, 8h30 às 11h30, e de 13h30 às 16h30min. A coordenadora dos cursos profissionalizantes da FBG é Cláudia Silvana da Costa e Silva.

A programação inclui a participação de várias pessoas da sociedade de Volta Redonda, que lançaram a camisa "Sou um amigo da Fundação Beatriz Gama". O evento faz parte de um projeto da Fundação, de mostrar à comunidade como funciona a entidade, atraindo, inclusive, a participação das pessoas nos projetos como parceiras.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Vice-Prefeito

José Luiz Fagundes da Costa
Secretário Municipal de Governo

Carlos Macedo da Costa

Secretário Municipal de Administração

Paulo César Lopes Netto

Secretário Municipal de Planejamento

José Carlos de Abreu

Secretário Municipal de Fazenda

José Roberto Roxo de Lima

Secretário Municipal de Saúde

Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Diretor-Geral do Hospital Municipal do Retiro

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção

Secretaria Municipal de Educação

Moacir Carvalho de Castro Filho

Secretário Municipal de Cultura

Rosemari Machado Vilela

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

José Jerônimo Telles Filho

Secretário Municipal de Obras

Marco Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Munir Francisco

Secretário Municipal de Ação Comunitária

Renato Ferreira Mota

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Antar Ossian Manoel de Nader

Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Rodrigues

Coordenador de Defesa do Meio Ambiente

Almir de Souza Rodrigues

Diretor - Presidente da Cohab/VR

Paulo César Lopes Netto

Presidente da EPD/VR

José Luiz de Sá

Presidente da FEVRE

João Streva Filho

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira

Presidente da Fundação Beatriz Gama

Leopoldo Augusto de Albuquerque Lima

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Sebastião Faria de Souza

Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários

Paulo Cezar de Souza

Diretor-Executivo do SAAE/VR

Ricardo Ballarini

Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda

Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação
Social da PMVR

Telefone: (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954
Site/PMVR: portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 4.103

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.012.180,66 (quatorze milhões, doze mil, Cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.012.180,66 (quatorze milhões, doze mil e cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando a atender a despesa com os Programas de Emendas Parlamentares – Equipamentos e Material Permanente, Manutenção e Operacionalização do SAH - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Auxílio Financeiro a Estudantes, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Obras e Instalações, no SAH, Manutenção e Operacionalização do FMS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Assistência Básica - Sentenças Judiciais (5), no FMS, Manutenção e Operacionalização dos Programas da SMAC – Material de Consumo, Programa de Atendimento ao Idoso – Subvenções Sociais e Auxílios, Programa de Atendimento ao Deficiente – Material de Consumo e Auxílios, Atendimento a Criança e ao Adolescente – Material de Consumo e Auxílios e Programa de Assistência Social Geral – Auxílios, no F.M.A.S., Programa de Apoio a Educação – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR – Diárias Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obrigações Tributárias e Contributivas, na COHAB/VR, Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, Assistência Farmacêutica Básica – Material de Consumo, Incentivo Programa Nacional de HIV / AIDS e Outras DST'S – Material de Consumo, na Secretaria Municipal de Saúde.

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.30.10.302.0052.1.002	44905200.92	530.030	R\$ 65.000,00
5.30.10.302.0052.1.002	44905200.99	530.040	R\$ 15.000,00
5.30.10.302.0052.2.001	31901100.00	530.050	R\$ 500.000,00
5.30.10.302.0052.2.001	31901100.99	530.060	R\$ 2.000.000,00
5.30.10.302.0052.2.001	33901800.99	530.120	R\$ 80.000,00
5.30.10.302.0052.2.001	33903000.00	530.130	R\$ 3.000.000,00
5.30.10.302.0052.2.001	33903600.99	530.160	R\$ 2.500.000,00
5.30.10.302.0052.2.001	33903900.00	530.170	R\$ 500.000,00
5.30.10.302.0052.2.001	44905100.00	530.200	R\$ 200.000,00
5.30.10.302.0052.2.001	44905100.99	530.210	R\$ 300.000,00
5.40.26.451.0156.2.002	33903000.99	540.040	R\$ 90.000,00
5.40.26.451.0156.2.002	33903900.99	540.050	R\$ 10.000,00
5.40.26.452.0156.2.003	33903900.99	540.080	R\$ 10.000,00
5.50.10.122.0156.2.001	33903900.99	550.120	R\$ 1.000.000,00
5.50.10.302.0156.2.006	33909100.99	550.600	R\$ 1.000.000,00
5.65.08.122.0156.2.002	33903000.99	565.070	R\$ 20.000,00
5.65.08.241.0023.2.003	33504300.99	565.100	R\$ 28.000,00
5.65.08.241.0023.2.003	44504200.99	565.130	R\$ 49.000,00
5.65.08.242.0024.2.004	33903000.99	565.160	R\$ 10.000,00

5.65.08.242.0024.2.004	44504200.99	565.190	R\$ 40.000,00
5.65.08.243.0026.2.005	33903000.99	565.220	R\$ 17.000,00
5.65.08.243.0026.2.005	44504200.99	565.280	R\$ 20.000,00
5.65.08.244.0029.2.009	44504200.99	565.425	R\$ 3.000,00
5.80.12.122.0156.2.001	31901100.36	580.020	R\$ 130.000,00
5.80.12.122.0156.2.001	33903900.36	580.080	R\$ 160.000,00
5.80.16.482.0108.2.002	33901400.99	580.200	R\$ 10.000,00
5.80.16.482.0108.2.002	33903000.99	580.220	R\$ 3.000,00
5.80.16.482.0108.2.002	33903900.99	580.300	R\$ 20.000,00
5.80.16.482.0108.2.002	33904700.00	580.330	R\$ 15.000,00
5.50.10.122.0156.2.001	33903002.20	550.040	R\$ 600.000,00
5.50.10.122.0156.2.001	33903003.20	550.050	R\$ 300.180,66
5.50.10.122.0156.2.001	33903901.20	550.080	R\$ 650.000,00
5.50.10.122.0156.2.001	33903903.20	550.100	R\$ 100.000,00
5.50.10.302.0156.2.004	33903904.20	550.110	R\$ 300.000,00
5.50.10.302.0156.2.004	33903900.20	550.530	R\$ 20.000,00
5.50.10.302.0156.2.004	44905200.20	550.570	R\$ 100.000,00
5.50.10.302.0156.2.006	33903000.20	550.580	R\$ 100.000,00
5.50.10.302.0156.2.007	33903000.20	550.620	R\$ 17.000,00

TOTAL R\$ 14.012.180,66

Art. 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte:

I – O cancelamento parcial dos Programas de Educação no Trânsito - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Operacionalização do Sistema dos Serviços Urbanos – Material de Consumo, na SUSER, Manutenção e Operacionalização dos Programas da SMAC – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Programa de Atendimento ao Idoso – Material de Distribuição Gratuita, Programa de Atendimento ao Deficiente – Subvenções Sociais, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Atendimento a Criança e ao Adolescente – Subvenções Sociais, Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Pesquisa Sócio Econômico dos Usuários da Assistência Social - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Serviço de Ação Social - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Programa de Assistência Social Geral – Subvenções Sociais, Ampliação, Reforma e Construção dos Equipamentos Sociais – Obras e Instalações, no F.M.A.S., Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Diárias Civil, Passagens e Despesas como Locomoção, Obras e Instalações – Conselho Municipal de Saúde, Diárias Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com locomoção, outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Programa Extensão da Saúde da Família – PROESF Serviço de Consultoria, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Obras e Instalações, Equipamentos e material Permanente – Emendas Parlamentares Federais, Obras e instalações – Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal do Retiro, Material de Consumo, outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Obras e instalações, Equipamentos e Material Permanente – Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Incentivo Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DST'S, Diária Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Equipamentos e Material Permanente – Programa de Agentes Comunitários, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – Incentivo a Saúde Bucal – Material de Consumo – Incentivo Estadual ao Município – Estado da Saúde, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Obras e instalações, Equipamentos e Material Permanente – Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Incentivo Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DST'S, Diária Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Equipamentos e Material Permanente – Programa de Agentes Comunitários, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – Incentivo a Saúde Bucal – Material de Consumo – Incentivo Estadual ao Município – Estado da Saúde, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Obras e instalações, Equipamentos e Material Permanente – Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Incentivo Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DST'S, Diária Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Equipamentos e Material Permanente – Programa de Agentes Comunitários, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – Incentivo a Saúde Bucal – Material de Consumo – Incentivo Estadual ao Município – Estado da Saúde, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Obras e instalações, Equipamentos e Material Permanente – Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Incentivo Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DST'S, Diária Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Equipamentos e Material Permanente – Programa de Agentes Comunitários, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – Incentivo a Saúde Bucal – Material de Consumo – Incentivo Estadual ao Município – Estado da Saúde, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Obras e instalações, Equipamentos e Material Permanente – Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Incentivo Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DST'S, Diária Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Equipamentos e Material Permanente – Programa de Agentes Comunitários, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – Incentivo a Saúde Bucal – Material de Consumo – Incentivo Estadual ao Município – Estado da Saúde, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Obras e instalações, Equipamentos e Material Permanente – Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Incentivo Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DST'S, Diária Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Equipamentos e Material Permanente – Programa de Agentes Comunitários, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – Incentivo a Saúde Bucal – Material de Consumo – Incentivo Estadual ao Município – Estado da Saúde, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Obras e instalações, Equipamentos e Material Permanente – Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Incentivo Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DST'S, Diária Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Equipamentos e Material Permanente – Programa de Agentes Comunitários, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – Incentivo a Saúde Bucal – Material de Consumo – Incentivo Estadual ao Município – Estado da Saúde, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Obras e instalações, Equipamentos e Material Permanente – Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Incentivo Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DST'S, Diária Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Equipamentos e Material Permanente – Programa de Agentes Comunitários, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – Incentivo a Saúde Bucal – Material de Consumo – Incentivo Estadual ao Município – Estado da Saúde, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Obras e instalações, Equipamentos e Material Permanente – Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Incentivo Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DST'S, Diária Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Equipamentos e Material Permanente – Programa de Agentes Comunitários, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – Incentivo a Saúde Bucal – Material de Consumo – Incentivo Estadual ao Município – Estado da Saúde, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Obras e instalações, Equipamentos e Material Permanente – Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Incentivo Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DST'S, Diária Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Equipamentos e Material Permanente – Programa de Agentes Comunitários, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – Incentivo a Saúde Bucal – Material de Consumo – Incentivo Estadual ao Município – Estado da Saúde, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Obras e instalações, Equipamentos e Material Permanente – Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Incentivo Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DST'S, Diária Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Equipamentos e Material Permanente – Programa de Agentes Comunitários, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – Incentivo a Saúde Bucal – Material de Consumo – Incentivo Estadual ao Município – Estado da Saúde, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Obras e instalações, Equipamentos e Material Permanente – Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Incentivo Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DST'S, Diária Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Equipamentos e Material Per

5.50.10.122.0156.2.001	33901400.20	550.020	R\$ 30.000,00
5.50.10.122.0156.2.001	33903300.20	550.060	R\$ 30.000,00
5.50.10.122.0156.2.001	44905100.20	550.150	R\$ 50.000,00
5.50.10.122.0156.2.003	33901400.99	550.170	R\$ 4.336,53
5.50.10.122.0156.2.003	33903000.99	550.180	R\$ 25.000,00
5.50.10.122.0156.2.003	33903300.99	550.190	R\$ 5.000,00
5.50.10.122.0156.2.003	33903600.99	550.200	R\$ 10.000,00
5.50.10.122.0156.2.003	33903900.99	550.210	R\$ 10.000,00
5.50.10.302.0050.2.013	33403500.20	550.250	R\$ 100.000,00
5.50.10.302.0050.2.013	33903600.20	550.260	R\$ 50.000,00
5.50.10.302.0050.2.013	44905100.20	550.280	R\$ 200.000,00
5.50.10.302.0050.2.013	44905200.20	550.290	R\$ 300.000,00
5.50.10.302.0054.1.009	44905100.92	550.300	R\$ 10.000,00
5.50.10.302.0054.1.009	44905100.99	550.310	R\$ 10.000,00
5.50.10.302.0057.2.002	33903001.99	550.390	R\$ 274,69
5.50.10.302.0057.2.002	33903003.99	550.430	R\$ 964,32
5.50.10.302.0057.2.002	33903600.20	550.440	R\$ 20.000,00
5.50.10.302.0057.2.002	33903900.99	550.460	R\$ 785,00
5.50.10.302.0057.2.002	44905100.20	550.470	R\$ 10.000,00
5.50.10.302.0057.2.002	44905200.20	550.480	R\$ 20.000,00
5.50.10.302.0057.2.002	44905200.99	550.490	R\$ 60.000,00
5.50.10.302.0156.2.004	31901100.20	550.500	R\$ 100.000,00
5.50.10.302.0156.2.004	31901100.99	550.510	R\$ 100.000,00
5.50.10.302.0156.2.004	33903300.20	550.540	R\$ 5.000,00
5.50.10.302.0156.2.004	33903600.20	550.550	R\$ 5.000,00
5.50.10.302.0156.2.007	33901400.20	550.610	R\$ 10.000,00
5.50.10.302.0156.2.007	33903300.20	550.640	R\$ 5.000,00
5.50.10.302.0156.2.007	44905200.20	550.680	R\$ 30.000,00
5.50.10.302.0156.2.011	31901100.20	550.790	R\$ 581.226,47
5.50.10.302.0156.2.012	33903000.20	550.810	R\$ 30.000,00
5.50.10.302.0156.2.015	33903000.93	550.850	R\$ 110.000,00
5.50.10.302.0156.2.015	33903600.93	550.860	R\$ 46.126,10
5.50.10.302.0156.2.015	33903900.93	550.870	R\$ 148.467,55
		TOTAL	R\$ 2.514.180,66

II - Os recursos oriundos do Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de outubro de 2005.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.452

Nomeia Conselho Fiscal da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Estatuto da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda - EPD/VR, aprovado pelo Decreto nº 1.513, de 30/05/83, alterado pelo Decreto nº 7449, de 26/12/96,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para constituírem o Conselho Fiscal da Empresa de Processamento de Dados - EPDNR, com mandato de 02 (dois) anos.

Paulo César Coutinho da Silva

Júlio César de Carvalho Suplente

José, Eduardo Ramos Quaglia

Abimailton Pratt da Silva Suplente

Fernando Luís Gesualdi Chaves

Júlio César de Oliveira Cyrne Suplente

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 06 de outubro de 2005.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.453

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.012.180,66 (quatorze milhões, doze mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.103, de 07/outubro/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.012.180,66 (quatorze milhões, doze mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com os Programas de Emendas Parlamentares - Equipamentos e Material Permanente, Manutenção e Operacionalização do SAH - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Auxílio Financeiro a Estudantes, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Obras e Instalações, no SAH; Manutenção e Operacionalização do FMS -- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Assistência Básica - Sentenças Judiciais (5), no FMS; Manutenção e Operacionalização dos Programas da SMAC - Material de Consumo, Programa de Atendimento ao Idoso - Subvenções Sociais e Auxílios, Programa de Atendimento ao Deficiente - Material de Consumo e Auxílios, Atendimento a Criança e ao Adolescente - Material de Consumo e Auxílios e Programa de Assistência Social Geral - Auxílios, no F.M.A.S.; Programa de Apoio a Educação - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR - Diárias Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Obrigações Tributárias e Contributivas, na COHAB/VR; Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, Assistência Farmacêutica Básica - Material de Consumo, Incentivo Programa Nacional de HIV / AIDS e Outras DST'S - Material de Consumo, na Secretaria Municipal de Saúde.

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.30.10.302.0052.1.002	44905200.92	530.030	R\$ 65.000,00
5.30.10.302.0052.1.002	44905200.99	530.040	R\$ 15.000,00
5.30.10.302.0052.2.001	31901100.00	530.050	R\$ 500.000,00
5.30.10.302.0052.2.001	31901100.99	530.060	R\$ 2.000.000,00
5.30.10.302.0052.2.001	33901800.99	530.120	R\$ 80.000,00
5.30.10.302.0052.2.001	33903000.00	530.130	R\$ 3.000.000,00
5.30.10.302.0052.2.001	33903600.99	530.160	R\$ 2.500.000,00
5.30.10.302.0052.2.001	33903900.00	530.170	R\$ 500.000,00
5.30.10.302.0052.2.001	44905100.00	530.200	R\$ 200.000,00
5.30.10.302.0052.2.001	44905100.99	530.210	R\$ 300.000,00
5.40.26.451.0156.2.002	33903000.99	540.040	R\$ 90.000,00
5.40.26.451.0156.2.002	33903900.99	540.050	R\$ 10.000,00
5.40.26.452.0156.2.003	33903900.99	540.080	R\$ 10.000,00
5.50.10.122.0156.2.001	33903900.99	550.120	R\$ 1.000.000,00
5.50.10.302.0156.2.006	33909100.99	550.600	R\$ 1.000.000,00
5.65.08.122.0156.2.002	33903000.99	565.070	R\$ 20.000,00
5.65.08.241.0023.2.003	33504300.99	565.100	R\$ 28.000,00
5.65.08.241.0023.2.003	44504200.99	565.130	R\$ 49.000,00
5.65.08.242.0024.2.004	33903000.99	565.160	R\$ 10.000,00
5.65.08.242.0024.2.004	44504200.99	565.190	R\$ 40.000,00
5.65.08.243.0026.2.005	33903000.99	565.220	R\$ 17.000,00
5.65.08.243.0026.2.005	44504200.99	565.280	R\$ 20.000,00
5.65.08.244.0029.2.009	44504200.99	565.425	R\$ 3.000,00
5.80.12.122.0156.2.001	31901100.36	580.020	R\$ 130.000,00
5.80.12.122.0156.2.001	33903900.36	580.080	R\$ 160.000,00
5.80.16.482.0108.2.002	33901400.99	580.200	R\$ 10.000,00
5.80.16.482.0108.2.002	33903000.99	580.220	R\$ 3.000,00
5.80.16.482.0108.2.002	33903900.99	580.300	R\$ 20.000,00
5.80.16.482.0108.2.002	33904700.00	580.330	R\$ 15.000,00
5.50.10.122.0156.2.001	33903002.20	550.040	R\$ 600.000,00
5.50.10.122.0156.2.001	33903003.20	550.050	R\$ 300.180,66
5.50.10.122.0156.2.001	33903901.20	550.080	R\$ 650.000,00
5.50.10.122.0156.2.001	33903903.20	550.100	R\$ 100.000,00
5.50.10.122.0156.2.001	33903904.20	550.110	R\$ 300.000,00

5.50.10.302.0156.2.004	33903000.20	550.530	R\$ 30.000,00
5.50.10.302.0156.2.004	33903900.20	550.560	R\$ 20.000,00
5.50.10.302.0156.2.004	44905200.20	550.570	R\$ 100.000,00
5.50.10.302.0156.2.006	33903000.20	550.580	R\$ 100.000,00
5.50.10.302.0156.2.007	33903000.20	550.620	R\$ 17.000,00
		TOTAL	R\$ 14.012.180,66

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte:

I – O cancelamento parcial dos Programas de Educação no Trânsito - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Operacionalização do Sistema dos Serviços Urbanos – Material de Consumo, na SUSER; Manutenção e Operacionalização dos Programas da SMAC – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Programa de Atendimento ao Idoso – Material de Distribuição Gratuita, Programa de Atendimento ao Deficiente – Subvenções Sociais, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Atendimento a Criança e ao Adolescente – Subvenções Sociais, Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Pesquisa Sócio- Econômico dos Usuários da Assistência Social - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Serviço de Ação Social - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Programa de Assistência Social Geral – Subvenções Sociais, Ampliação, Reforma e Construção dos Equipamentos Sociais – Obras e Instalações, no F.M.A.S.; Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Diárias Civil, Passagens e Despesas como Locomoção, Obras e Instalações – Conselho Municipal de Saúde, Diárias Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Programa Extensão da Saúde da Família – PROESF- Serviço de Consultoria, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente - Emendas Parlamentares Federais, Obras e Instalações – Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal do Retiro, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente – Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Incentivo Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DST'S, Diária Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Equipamentos e Material Permanente – Programa de Agentes Comunitários, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – Incentivo a Saúde Bucal – Material de Consumo – Incentivo Estadual ao Município – Estado da Saúde, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.40.12.361.0156.2.001	33903900.99	540.020	R\$ 100.000,00
5.40.26.452.0156.2.003	33903000.99	540.070	R\$ 10.000,00
5.65.08.122.0156.2.002	33903600.99	565.075	R\$ 3.000,00
5.65.08.241.0023.2.003	33903200.99	565.110	R\$ 5.000,00
5.65.08.242.0024.2.004	33504300.99	565.150	R\$ 105.000,00
5.65.08.242.0024.2.004	33903600.99	565.170	R\$ 5.000,00
5.65.08.243.0026.2.005	33504300.99	565.205	R\$ 32.000,00
5.65.08.243.0026.2.005	33904800.99	5	

5.50.10.302.0057.2.002	33903001.99	550.390	R\$ 274,69
5.50.10.302.0057.2.002	33903003.99	550.430	R\$ 964,32
5.50.10.302.0057.2.002	33903600.20	550.440	R\$ 20.000,00
5.50.10.302.0057.2.002	33903900.99	550.460	R\$ 785,00
5.50.10.302.0057.2.002	44905100.20	550.470	R\$ 10.000,00
5.50.10.302.0057.2.002	44905200.20	550.480	R\$ 20.000,00
5.50.10.302.0057.2.002	44905200.99	550.490	R\$ 60.000,00
5.50.10.302.0156.2.004	31901100.20	550.500	R\$ 100.000,00
5.50.10.302.0156.2.004	31901100.99	550.510	R\$ 100.000,00
5.50.10.302.0156.2.004	33903300.20	550.540	R\$ 5.000,00
5.50.10.302.0156.2.004	33903600.20	550.550	R\$ 5.000,00
5.50.10.302.0156.2.007	33901400.20	550.610	R\$ 10.000,00
5.50.10.302.0156.2.007	33903300.20	550.640	R\$ 5.000,00
5.50.10.302.0156.2.007	44905200.20	550.680	R\$ 30.000,00
5.50.10.302.0156.2.011	31901100.20	550.790	R\$ 581.226,47
5.50.10.302.0156.2.012	33903000.20	550.810	R\$ 30.000,00
5.50.10.302.0156.2.015	33903000.93	550.850	R\$ 110.000,00
5.50.10.302.0156.2.015	33903600.93	550.860	R\$ 46.126,10
5.50.10.302.0156.2.015	33903900.93	550.870	R\$ 148.467,55
		TOTAL	R\$ 2.514.180,66

II - Os recursos oriundos do Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 07 de outubro de 2005.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

COMUNICADO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que, em conformidade com o Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, considerou inexistente a licitação da despesa de Treinamento e Capacitação Profissional, contratada através do Processo Administrativo nº 10511/2005

JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Administração

PORTRARIA-P-N.º 493/2005-SMA

Reformular Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFORMULAR, a contar de 20 de dezembro de 1997, da Portaria n.º 152/98 - SMA, o provento proporcional concedido ao servidor, **MARIA FRANCISCA CAETANO DA SILVA**, matrícula 108.448, no cargo de Professor I, Nível GM -2-I, 13ª referência de conformidade com o artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos, 61, inciso III, 187, inciso III, 187, incisos I e 193, inciso I, da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal n.º 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 16782, tornando sem efeito a portaria n.º 152/97-SMA, anexada à

folha n.º 13 datada de 16 de janeiro de 1998.

Volta Redonda, 13 de setembro de 2005.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS FUNCIONARIOS REPRESENTANTES DO FUNCIONALISMO NO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.
REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2005. CONFORME DETERMINA O DECRETO N.º 10.411. DE 08/08/2005.

MEMBROS TITULARES:

- JÚLIO CESAR DE SOUZA FARIA - SMA
- ISRAEL MAGELA PAIVA - SMA

MEMBROS SUPLENTES:

- MÁRCIO DE SOUZA VIANNA - HMR
- JOSE LUIZ ALVES - SMA

Volta Redonda, 11 de outubro de 2005.

MARCUS RODOLPHO SPIS

Presidente

SÔNIA FERREIRA MAIA

Membro

ELIZABETH CUNHA

Membro

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL N.º 055/2005

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 40 da LM 1415/76 faz saber a **FURGON ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 01400/05 em 02 de março de 2005, por infração aos Artigos 61 e 62 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 10 de agosto de 2005.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 056/2005

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 40 da LM 1415/76 faz saber a **SUL NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 01248/05 em 08 de novembro de 2004, por infração aos Artigos 145 e 183 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 10 de agosto de 2005.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 057/2005

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 40 da LM 1415/76 faz saber a **SUL NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** que foi lavrada a intimação nº 04219/04 em 08 de novembro de 2004.

O intimado deverá apresentar à Rua Norival de Freitas nº 52/101 - Atarrado os seguintes documentos - período 01/2002 a 10/2004:

- Notas fiscais de serviços
- Livro registro de ISS (RISS)
- Guias de recolhimento de ISS
- Cópias das declarações de IRPJ
- Cópia do contrato social e suas alterações
- Declaração de receitas e despesas.

Volta Redonda, 29 de junho de 2005.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 068/2005

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **BINGÃO DO VOLTAÇO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** que conforme a Decisão nº 192/2005 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL N.º 0278/2005.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2005.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 069/2005

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **CLAUDINEI MOREIRA DE OLIVEIRA** que conforme a Decisão nº 247/2005 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL N.º 0398/2005.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2005.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 070/2005

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **HELOISA D GOMES** que conforme a Decisão nº 158/2005 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL N.º 0202/2005.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2005.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 071/2005

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da

Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **MÁRCIO LUIZ SILVA** que conforme a Decisão nº 009/2005 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL Nº 0974/2004.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2005.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 072/2005

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **LEVI DE OLIVEIRA COSTA** que conforme a Decisão nº 332/2005 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL Nº 0499/2005.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2005.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 073/2005

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **KICK VEÍCULOS LTDA** que conforme a Decisão nº 277/2005 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL Nº 0435/2005.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2005.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 074/2005

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **RE-COM DO RETIRO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME** que conforme a Decisão nº 196/2005 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL Nº 0265/2005.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2005.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 075/2005

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **C2S CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** que conforme a Decisão nº 050/2005 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa confor-

me disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL Nº 0039/2005.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2005.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 076/2005

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **GE-CILDO MORAES DA CRUZ E OUTRO** que conforme a Decisão nº 121/2005 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL Nº 0093/2005.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2005.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 077/2005

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **RIDE-VER REPRESENTAÇÕES LTDA** que conforme a Decisão nº 191/2005 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL Nº 0276/2005.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2005.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 078/2005

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **MARCO ANTÔNIO M DE ALMEIDA E ESPOSA** que conforme a Decisão nº 327/2005 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL Nº 0493/2005.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2005.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 079/2005

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **JEAN KELLY DE SOUZA** que conforme a Decisão nº 320/2005 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL Nº 0497/2005.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2005.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 080/2005

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 40 da LM 1415/76 faz saber a **CELSO IS-SAO KATO** que foi lavrada a intimação nº 04917/05 em 01 de agosto de 2005.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/Fixo referente ao período de 06/2002 a 06/2005, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 30 de setembro de 2005.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 081/2005

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 40 da LM 1415/76 faz saber a **MARCO ANTÔNIO FREIRE E OUTROS** que foi lavrada a intimação nº 04487/05 em 21 de fevereiro de 2005.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a área de 88,2 m², lançada pelo memo 1834/2003, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 30 de setembro de 2005.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 082/2005

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 40 da LM 1415/76 faz saber a **RECOM DO RETIRO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME** que foi lavrado o Auto de Infração nº 01599/05 em 31 de maio de 2005, por infração aos Artigos 61 e 62 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2005.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 083/2005

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 40 da LM 1415/76 faz saber a **J G NASCIMENTO ADMINISTRAÇÃO DE BENS** que foi lavrado o Auto de Infração nº 01773/05 em 30 de agosto de 2005, por infração ao Artigo 61 c/c Artigo 03 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2005.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 084/2005

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o

disposto no Artigo 40 da LM 1415/76 faz saber a **J G NASCIMENTO ADMINISTRAÇÃO DE BENS** que foi lavrado o Auto de Infração nº 01774/05 em 30 de agosto de 2005, por infração ao Artigo 66 c/c Artigo 29 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2005.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 085/2005

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 40 da LM 1415/76 faz saber a **J G NASCIMENTO ADMINISTRAÇÃO DE BENS** que foi lavrado o Auto de Infração nº 01775/05 em 30 de agosto de 2005, por infração ao Artigo 66 c/c Artigo 1 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2005.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 086/2005

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 40 da LM 1415/76 faz saber a **ADELANY RECEPUTI NETTO** que foi lavrado o Auto de Infração nº 01747/05 em 19 de agosto de 2005, por infração ao Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2005.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 087/2005

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 40 da LM 1415/76 faz saber a **ALVARO CARDOSO MACHADO FILHO** que foi lavrado o Auto de Infração nº 01748/05 em 19 de agosto de 2005, por infração ao Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2005.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 088/2005

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 40 da LM 1415/76 faz saber a **SPEVI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 01698/05 em 13 de julho de 2005,

por infração aos Artigos 61 , 62 e 66 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2005.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 089/2005

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 40 da LM 1415/76 faz saber a **CLAUDIA CIPRIANO VIDAL HELUANY** que foi lavrado o Auto de Infração nº 01797/05 em 27 de setembro de 2005, por infração ao Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2005.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 254/2005

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa FERNANDES JUNQUEIRA CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Execução da obra de construção de 360 metros de rede de esgoto sanitário entre os Bairros Nova Primavera e Caeira, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 5.05.15.451.0099.2.065 – 44905100.00 – SMO (N.E. nº 05.307-5, de 13.09.2005)

VALOR: R\$ 42.175,50 (quarenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.986/2005

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 255/2005

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE VOLTA REDONDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato de locação do imóvel situado na Rua Edson Passos nº 93, Bairro Aterrado, em Volta Redonda – RJ., firmado em 28.09.2004 (CONTRATO Nº 281/2004)

DOTAÇÃO: 5.07.10.301.0156.2.105 – 33903900.00 – SMS (N.E. nº 05.402-5, de 19.09.2005)

VALOR: R\$ 32.748,36 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.432/2002

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 256/2005

TERMO ADITIVO Nº 04

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSERVADORA CIDADE DO AÇO LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato de prestação de serviços de conservação e limpeza do Hospital Municipal do Retiro, firmado em 27.12.2002 (CONTRATO Nº 344/2002)

2002)

DOTAÇÃO: 5.07.10.301.0156.2.105 – 33903900.00 – SMS (N.E. nº 05.480-5, de 26.09.2005)

VALOR: R\$ 132.629,46 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.122/2002

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 257/2005

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ELETTRONIC ALARMES – J. CORRÊA NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato de prestação de serviços de monitoramento de centrais de alarmes das escolas da Rede Municipal de Ensino, firmado em 03.09.2003 (CONTRATO Nº 242/2003).

DOTAÇÃO: 5.06.12.122.0156.2.030 – 33903900.00 – SME (N.E. nº 05.478-5, de 26.09.2005)

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 03.10.2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.742/2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 258/2005

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução da obra de instalação de reservatório metálico no Bairro Cailândia, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 5.05.15.451.0099.2.065 – 44905100.00 – SMO (N.E. nº 05.338-5, de 15.09.2005)

VALOR: R\$ 24.451,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)

PRAZO: 40 (quarenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 04.10.2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.985/2005

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 259/2005

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa A. SOUZA MENDONÇA ME

OBJETO: Execução da obra de substituição de grades de cercamento da Escola Municipal Walmir de Carvalho (CIEP), situado na Av. Presidente Kennedy, Bairro Siderlândia, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 5.06.12.361.0077.1.054 – 44905100.36 – SME (N.E. nº 05.482-5, de 26.09.2005)

VALOR: R\$ 44.529,50 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 06.10.2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.372/2005

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 260/2005

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa URBPLAN LTDA.

OBJETO: Execução da obra construção de redes de águas pluviais no final da Rua 06 – entre os Conjuntos Habitacionais Vila Rica e Cidade Nova, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 5.05.17.512.0109.2.067 – 44905100.00 – SMO (N.E. nº 05.512-5, de 29.09.2005)

VALOR: R\$ 64.386,32 (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 06.10.2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.997/2005

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 261/2005

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa

CONSTRUTORA TERRACOTA LTDA.

OBJETO: Execução da obra de ampliação e drenagem na Rua 31 de Março, Bairro Retiro, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 5.05.17.512.0109.2.067 – 44905100.08 – SMO (N.E. nº 05.404-5, de 19.09.2005)

VALOR: R\$ 145.943,75 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 06.10.2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.805/2005

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **CONSTRUTORA ROTA AZUL LTDA.**

OBJETO: Relativo a execução de reforma das piscinas do Parque Aquático Municipal, localizado na Ilha Pequena, no bairro Santo Agostinho em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1219/2005- FURBAN/V.R.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro 2005

PRAZO: 90 (noventa) dias,

NOTA DE EMPENHO: 56071-5 de 03 de outubro de 2005

VALOR: R\$ 63.130,00 (sessenta e três mil e cento e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.55.04.122.0001.2.001.4.4.9

.051.00.99

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 420 DE 06 DE OUTUBRO DE 2005

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 06 de Outubro de 2005, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Determina “Que todas as entidades inscritas neste CMAS/VR deverão apresentar até o dia 31 de Março do ano subsequente, Relatório de Atividades e Balanço do ano anterior. Fazendo valer no exercício em curso”. Após análise e conferência neste CMAS/VR.

Artigo Segundo: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENI DOS REIS GOMES

Presidente
CMAS/VR

ELIANE FARIA DE PÉRCIA NAME

Secretária Executiva
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 421 DE 06 DE OUTUBRO DE 2005

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 06 de Outubro de 2005, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprova “O nome dos conselheiros Walter Gomes Barbosa (Titular) e Álvaro Vitor de Oliveira (Suplente), como representantes do CMAS/VR no Comitê de Segurança Alimentar – CONSEA/VR após análise e conferência neste CMAS/VR.

Artigo Segundo: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENI DOS REIS GOMES

Presidente
CMAS/VR

ELIANE FARIA DE PÉRCIA NAME

Secretária Executiva
CMAS/VR

AUTARQUIAS

FURBAN- Fundo Comunitário

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA Nº 0051/2005 - FURBAN/VR.

SAH - Serviço Autônomo Hospitalar

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista - Processo Administrativo nº 1227/2005, em cumprimento ao exigido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com demais alterações posteriores, comunica a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de Tubo de Raio-X para o Aparelho Arco Cirúrgico, instalado no Setor de Imagem do HSJB, na forma do estabelecido no inciso I artigo 25 do diploma legal citado.

JULIO CÉSAR DE CARVALHO
Comissão Permanente de Licitação
Serviço Autônomo Hospitalar

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 009/2005

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: NETTO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo 1470/2005

OBJETO: Convênio para fornecimento de produtos farmacêuticos e perfumaria, com desconto aos funcionários da Autarquia.

PRAZO: 12 (Doze) meses à partir de 20/09/2005

VALOR:

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 012/2005

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: ECONOMIZE PERFUMARIA E MEDICAMENTOS LTDA.

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo 1502/2005

OBJETO: Convênio para fornecimento de produtos farmacêuticos e perfumaria, com desconto aos funcionários da Autarquia.

PRAZO: 12 (Doze) meses à partir de 27/09/2005

VALOR:

ANÁLISES DE ÁGUA COLETADA NA ETA BELMONTE SETEMBRO/2005

Belmonte **Belmonte** **VMP**
Bruta **Distribuição** - **mg/l**

Alumínio Residual	0,02	0,03	0,2
Bário	2,0	1,0	0,7
Boro	ND	ND	0,75
Cádmio	0,001	0,001	0,005
Cianeto	0,01	ND	0,07
Cobalto	0,05	0,03	0,2
Cobre	0,05	0,01	2,0
Cromo Total	0,01	0,01	0,05
Cloreto	10,0	9,5	250,0
Fenol	0,004	ND	0,001
Ferro Total	0,9	0,04	0,3
Fósforo Ativo	0,8	ND	-
Fluoreto	ND	0,7	1,5
Manganês	0,03	0,03	0,1
Nitrato-N	1,2	1,0	10,0
Níquel	0,01	0,01	0,01
Prata	ND	ND	0,01
Selênio	0,01	ND	0,01
Sufactentes	0,02	0,01	0,5
Zinco	0,05	0,01	5,0
Microcistina	0,5	0,5	1,0

Cádmio	0,001	0,001	0,005
Cianeto	0,001	ND	0,07
Cobalto	ND	ND	0,2
Cobre	ND	ND	2,0
Chumbo	0,001	ND	0,01
Cromo Total	0,05	0,01	0,05
Cloreto	7,5	8,0	250,0
Fenol	0,006	0,001	0,001
Ferro Total	0,4	0,01	0,3
Fósforo Ativo	0,8	0,2	-
Fluoreto	ND	1,2	1,5
Manganês	0,02	0,01	0,1
Nitrato-N	1,8	2,0	10,0
Amônia(Como NH ₃)	1,2	ND	1,5
Níquel	0,01	ND	0,01
Prata	ND	ND	0,01
Selênio	ND	ND	0,01
Sufactentes	0,02	0,01	0,5
Zinco	0,01	0,01	5,0
Microcistina	0,5	0,5	1,0

ANÁLISES DE ÁGUA COLETADA NA ETA BELMONTE JULHO/2005

Belmonte **Belmonte** **VMP**
Bruta **Distribuição** - **mg/l**

Alumínio Residual	0,02	0,03	0,2
Bário	2,0	1,0	0,7
Boro	ND	ND	0,75
Cádmio	0,001	0,001	0,005
Cianeto	0,01	ND	0,07
Cobalto	0,05	0,03	0,2
Cobre	0,05	0,01	2,0
Cromo Total	0,01	0,01	0,05
Cloreto	10,0	9,5	250,0
Fenol	0,004	ND	0,001
Ferro Total	0,9	0,04	0,3
Fósforo Ativo	0,8	ND	-
Fluoreto	ND	0,7	1,5
Manganês	0,03	0,03	0,1
Nitrato-N	1,2	1,0	10,0
Níquel	0,01	0,01	0,01
Prata	ND	ND	0,01
Selênio	0,01	ND	0,01
Sufactentes	0,02	0,01	0,5
Zinco	0,05	0,01	5,0
Microcistina	0,5	0,5	1,0

ANÁLISES DE ÁGUA COLETADA NA ETA BELMONTE JULHO /2005

Belmonte **Belmonte** **VMP**
Bruta **Distribuição** - **mg/l**

Alumínio Residual	0,02	0,04	0,2
Bário	2,0	2,0	0,7
Boro	0,8	0,8	0,75
Cádmio	0,003	ND	0,005
Cianeto	0,001	ND	0,07
Cobalto	0,01	ND	0,2
Cobre	0,01	ND	2,0
Cromo Total	0,04	0,01	0,05
Cloreto	10,0	9,5	250,0
Fenol	ND	ND	0,001
Ferro Total	0,5	0,06	0,3
Fósforo Ativo	0,4	0,1	-
Fluoreto	ND	0,7	1,5
Manganês	ND	ND	0,1
Nitrato-N	1,4	0,6	10,0
Níquel	0,01	ND	0,01
Prata	ND	ND	0,01
Selênio	ND	ND	0,01
Sufactentes	0,016	0,01	0,5
Zinco	0,01	ND	5,0
Microcistina	0,5	0,5	1,0

PORTARIA Nº 169/2005

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES CONCURSADOS, EM CONFORMIDADE COM O § 4º DO ART. 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98 E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO SAAE/VR".

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria regulamenta o estágio probatório dos servidores ingressantes por concurso público no quadro permanente, providos em cargo efetivo, aferidos pelas normas contidas neste regulamento.

Art. 2º - O Servidor fica sujeito a um período de 3 (três) anos de estágio probatório, com o objetivo de apurar o preenchimento dos requisitos necessários à confirmação no cargo para o qual foi contratado e será avaliado individualmente mediante os seguintes documentos básicos:

- I – Conceitos para avaliação de Estágio Probatório - anexo I
- II – Fichas de avaliação de estágio probatório, anexos II e III.
- III – Ficha de Freqüência – anexo IV

Art. 3º - O processo de avaliação será coordenado pela Assessoria de Administração e Recursos Humanos e executado por uma "Comissão de Avaliação" composta de 3 (três) membros e pelo Chefe imediato do Servidor avaliado.

§ 1º - Os membros da Comissão deverão pertencer ao quadro de Funcionários da Autarquia e os mesmos deverão estar em pleno exercício de suas funções.

§ 2º - Comissão de Avaliação poderá ratificar ou retificar as notas conceitos do Chefe imediato do Servidor avaliado.

Art. 4º - A avaliação do desempenho dos servidores em estágio probatório será realizada semestralmente, perfazendo um total de 6 (seis) avaliações, tendo como início da contagem para o primeiro semestre, a data de admissão.

Art. 5º - Durante o período de estágio probatório, não poderá ser atribuído ao servidor outros serviços além daqueles inerentes ao cargo que ocupa, nem poderá ser movimentado para outro Setor diferente daquele que desenvolve as atividades inerentes ao Cargo, caso o mesmo, por qualquer motivo, não possa desenvolver suas atividades para as quais foi contratado, poderá ser demitido "por não adaptação ao Cargo", garantindo-lhe sempre o direito constitucional de ampla defesa.

Art. 6º - Não cabe ao Servidor em estágio probatório pleitear remoção ou qualquer forma de movimentação que o coloque em outro cargo, função ou estabelecimento diferente do qual foi contratado, salvo no caso de interesse público.

Art. 7º - Serão computados como de efetivo exercício, os afastamentos do servidor em virtude de: férias; licença gestante; licença paternidade; alistamento eleitoral, casamento e licença nojo, licença para tratamento da própria saúde, exceto quando este for superior a 15 (quinze) dias e o servidor entrar em gozo de benefício previdenciário, terá seu tempo interrompido e reiniciado após o retorno a atividade.

Art. 8º - O servidor avaliado será considerado apto e capaz para o efetivo exercício do cargo, desde que atinja peso mínima de 75 (setenta e cinco) em cada semestre, conforme "Folha de Tabulação" Anexo V, aferidos através das "Fichas de Avaliações" Anexos II e III, os quais são partes integrantes desta Portaria

§ 1º: O Servidor que obtiver mais de 2 (dois) conceitos Ruim e/ou Insatisfatório (Pesos 25 ou 50), seguidos ou alternados, poderá ser Demitido, a critério da Administração.

§ 2º : Para se chegar ao peso devemos aplicar a seguinte regra:

Soma dos pontos 4 avaliadores

Peso = _____, e aplica-se a tabela anexo V

4

Art. 9º - O servidor avaliado tomará ciência do resultado de sua avaliação perante a chefia imediata, datando e assinando o respectivo documento.

Art. 10 - A Demissão do servidor em período de Estágio Probatório somente poderá ocorrer, antes da primeira avaliação, desde que o mesmo já tenha sofrido por escrito pelo menos uma advertência e uma suspensão, caso contrário, somente de acordo com previsto no Parágrafo primeiro do Art. 8.

Art. 11 - O servidor será automaticamente reprovado se, no decorrer do estágio probatório, faltar ao serviço mais de 12 (doze) vezes consecutivas ou não.

Art. 12 - O servidor que se sentir prejudicado poderá, no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do resultado da avaliação de cada semestre, interpor recurso junto a Comissão de Avaliação e esta, em no máximo 10 dias, a partir da entrega da solicitação à Comissão, deverá julgar o recurso.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e poderá ser revista entre a primeira e segunda avaliação.

Volta Redonda, 13 de setembro de 2005

PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR.18511

Diretor Executivo

ANEXO I**CONCEITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO****1 - ASSIDUIDADE**

Assíduo é considerado o funcionário que comparece com regularidade e exatidão ao lugar onde tem de desempenhar seus deveres ou funções. Aquele que se dedica sem interrupção,

aplicado, zeloso e que não possui nenhuma falta injustificada ou um número excessivo de licenças médicas durante o semestre.

A nota dada ao quesito *assiduidade* será fornecida conforme tabela abaixo:

N.º Faltas injustificadas	Notas
Nenhuma falta ou lic.médica	10
Uma falta e/ou até 5 dias licença médica	8
02 a 5 faltas e/ou de 06 a 15 dias licença médica	5 a 7
Acima de 5 faltas e/ou acima 15 dias licença médica	0 a 3

2 - DISCIPLINA

Disciplinado é considerado o funcionário que respeita as normas e leis imposta ao seu comportamento e não possua nenhuma punição verbal ou escrita durante o estágio. Será dada nota zero a este quesito para os funcionários que possuírem qualquer tipo de penalidade.

3 - CAPACIDADE E INICIATIVA

Capaz é considerado o funcionário que tem competência ou aptidão para desenvolver as tarefas solicitadas e atender as atribuições da função.

O funcionário possui iniciativa quando executa suas funções sem ser solicitado, quando verifica a existência de necessidades e trabalho e as executa sem ser solicitado.

4 - PRODUTIVIDADE

Produtivo é considerado o funcionário que aproveita o máximo possível o tempo executando várias tarefas e produzindo bons resultados.

5 - RESPONSABILIDADE

Responsável é considerado o funcionário que responde pelos próprios atos, que executa suas tarefas e responde por elas. Executa as tarefas que lhe são determinadas.

6 - QUALIDADE DO TRABALHO

O funcionário que executa seu trabalho com qualidade é aquele que atende as expectativas do solicitante atendendo aos seus pedidos e respondendo com brevidade e eficiência aos mesmos.

7 - USO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS

O funcionário é considerado como um bom usuário de equipamentos a partir do momento que zela por estes, sabe utilizá-los, interessado em aprender e aperfeiçoar seus conhecimentos sobre os mesmos.

8 - PONTUALIDADE:

Pontual é considerado o funcionário que executa seus trabalhos ou compromissos no tempo combinado e não possui mais de cinco atrasos ou saídas antecipadas e/ou esquecimentos durante o período avaliado.

A nota dada ao quesito *pontualidade* será fornecida conforme tabela abaixo:

N.º de Impontualidades*	Notas
0 atraso ou esquecimento	10
Até cinco	6 a 8
Entre cinco e dez	4 a 5
Acima de dez	0 a 3

9 - ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO

É considerado um bom administrador do tempo aquele funcionário que executa as tarefas dentro do prazo determinado, respeitando a brevidade e urgência dos mesmos. Aproveitando da melhor maneira possível o tempo para realizar todas as tarefas solicitadas.

10 - RELACIONAMENTO

É considerado um bom relacionamento público aquele funcionário que tem habilidade para integrar com os colegas, usuários do serviço, pessoas em geral e órgãos externos, tem atitudes abertas para os trabalhos em equipe, espírito de cooperação, demonstrando tato, respeito, compreensão, buscando a convivência harmoniosa, evitando atritos e influenciando positivamente para a obtenção de bons resultados.

ANEXO II**FICHA DE AVALIAÇÃO - CHEFE IMEDIATO**

Matrícula:	Nome:	
Lotação:	Cargo:	
Período de Avaliação de: _____ a _____	Data de Admissão: _____	
Informações: O Servidor atualmente permanece no cargo para o qual prestou Concurso?		
Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	- caso negativo o mesmo não deve ser avaliado.
FATORES		NOTAS
1. ASSIDUIDADE Presença do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente da unidade. OBS: Item condicionado à informação da SPE		a) <input type="checkbox"/> Cumpre o horário e está sempre presente, mostrando-se disposto a atender às necessidades de trabalho. Nenhuma falta e/ou Licença Médica
		b) <input type="checkbox"/> Cumpre o horário estabelecido e é pontual nos seus compromissos de trabalho. 01 (uma) falta e/ou até 5 dias de Licença Médica
		c) <input type="checkbox"/> Normalmente não cumpre o horário estabelecido, mas, quando presente, atende às necessidades de trabalho. 02 a 5 faltas e/ou até 15 dias de Licença Médica
		d) <input type="checkbox"/> Nunca cumpre horário e está sempre ausente. Acima de 5 faltas e/ou acima de 15 dias Licença Médica.
NÍVEIS DE DESEMPENHO		
2. DISCIPLINA Observa sistematicamente os regulamentos e as normas emanadas das autoridades competentes.		a) <input type="checkbox"/> Sempre cumpre as normas e deveres, além de contribuir para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.
		b) <input type="checkbox"/> Mantém um comportamento satisfatório atendendo às normas e deveres da unidade.
		c) <input type="checkbox"/> Eventualmente desrespeita as determinações que lhe são atribuídas e tem um comportamento instável no grupo.
		d) <input type="checkbox"/> Mostra-se resistente a cumprir normas e deveres e sempre influencia negativamente no comportamento do grupo.

3. INICIATIVA Adota providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais ou normas de serviço.	<p>a) () Tem facilidade em buscar soluções para situações imprevistas do trabalho, quando solicitado.</p> <p>b) () Esforça-se para solucionar algumas situações imprevistas na execução do trabalho.</p> <p>c) () Eventualmente apresenta soluções para situações imprevistas do trabalho, quando solicitado.</p> <p>d) () Deixa de solucionar problemas decorrentes de situações imprevistas na execução do trabalho.</p>
4. PRODUTIVIDADE Apresenta volume e qualidade de trabalho num intervalo de tempo satisfatório.	<p>a) () Ultrapassa o volume de trabalho exigido, entregando as tarefas antes dos prazos estabelecidos e com qualidade.</p> <p>b) () Apresenta resultados satisfatórios, entregando as tarefas dentro dos prazos estabelecidos.</p> <p>c) () Apresenta resultados para o trabalho exigido, porém não cumpre os prazos estabelecidos.</p> <p>d) () Demonstra resultados abaixo do exigido e as tarefas são sempre entregues fora de prazos previstos.</p>
5. RESPONSABILIDADE É comprometido com suas tarefas, com as metas estabelecidas pelo órgão ou entidade e com o bom conceito da administração.	<p>a) () Conhece suas atribuições executando suas atividades acima das expectativas antecipando-se às solicitações.</p> <p>b) () Executa adequadamente as suas atividades de acordo com as metas estabelecidas para a unidade.</p> <p>c) () Em algumas situações demonstra pouca atenção em relação a execução de atribuições do seu cargo.</p> <p>d) () Não cumpre adequadamente suas atribuições necessitando de permanente orientação e controle.</p>
6. QUALIDADE DO TRABALHO É comprometido com a qualidade do trabalho realizando o grau de exatidão, bem e segurança com que o trabalho é realizado.	<p>a) () os trabalhos realizados são sempre de ótima qualidade sob todos os aspectos inclusive registrando os resultados.</p> <p>b) () os trabalhos realizados apresentam boa qualidade, podendo se confiar no que faz inclusive registrando os resultados.</p> <p>c) () os trabalhos realizados nem sempre apresentam boa qualidade, necessitando constante orientação</p> <p>d) () os trabalhos realizados são de má qualidade, demonstrando deficiência preenchede na sua execução;</p>
7. USO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS É comprometido, interessado e preocupado com a guarda e economia de material de trabalho por parte do servidor.	<p>a) () o servidor tem um grande senso de responsabilidade, mostrando-se zeloso e procura economizar os materiais de trabalho</p> <p>b) () o servidor é responsável com o zelo de seus materiais, mas não prima pela economia dos mesmos.</p> <p>c) () o servidor não é zeloso nem econômico com os materiais de expediente;</p> <p>d) () o servidor não é zeloso, nem econômico com os materiais da instituição, incorreto no desvio dos mesmos</p>
8. PONTUALIDADE É comprometido em avaliar sua capacidade de cumprir horários ou compromissos rotineiros de seu trabalho. BS: Item condicionado a informação da SPE.	<p>a) () É pontual, sempre entra e sai no horário e não sai do setor de trabalho durante expediente.</p> <p>b) () Raramente entra ou sai fora do horário, dificilmente sai para resolver problemas particulares.</p> <p>c) () As vezes entra ou sai fora do horário, sai com uma certa frequência para resolver problemas particulares.</p> <p>d) () Dificilmente cumpre horário previsto, tem por hábito afastar-se do local de trabalho sem avisar.</p>
9. ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO É comprometido com a frequência com que o servidor executa as tarefas estabelecidas.	<p>a) () sempre administra o seu tempo de forma a atender as tarefas solicitadas, sem causar transtorno</p> <p>b) () geralmente administra bem o seu tempo de forma a suprir as necessidades do setor</p> <p>c) () raramente consegue administrar seu tempo de forma a realizar as tarefas</p> <p>d) () nunca consegue atender no prazo determinado as tarefas solicitadas</p>
10. RELACIONAMENTO É comprometido com a diplomacia no trato com os superiores, colegas e público em geral.	<p>a) () Consegue resolver os problemas mais difíceis, evitando conflito. É calmo e sereno, não possui grandes variações de humor.</p> <p>b) () Controla-se perante as situações difíceis, raramente perde o controle provocando atritos.</p> <p>c) () Evita enfrentar situações difíceis que tenha de agir com diplomacia, necessita esforçar-se para conseguir se controlar em situações que lhe causem ansiedade</p> <p>d) () Cria situações difíceis, pois descontrola-se por qualquer motivo. Transmite sua ansiedade para as pessoas.</p>

TOTAL PONTUAÇÃO:

Comentários e/ou Sugestões do Avaliador

Assinatura do(a) Avaliador(a):	Data:
Assinatura do(a) Avaliador(a):	Data:
Comentários e/ou Sugestões do Avaliador	

Assinatura do(a) Avaliador(a):	Data:
Assinatura do(a) Avaliador(a):	Data:

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO - COMISSÃO AVALIADORA

Matrícula:	Nome:																	
SEMESTRES	1º			2º			3º			4º			5º			6º		
AVALIADORES	01	02	03	01	02	03	01	02	03	01	02	03	01	02	03	01	02	03
1 - Assiduidade																		
2 - Disciplina																		
3 - Iniciativa																		
4 - Produtividade																		
5 - Responsabilidade																		
6 - Qualidade do Trabalho																		
7 - Uso adequado do equipamento																		
8 - Pontualidade																		
9 - Administração do Tempo																		
10 - Relacionamento																		
11 - Disciplina e comprometimento com trabalho																		
TOTAL																		
PESO NO SEMESTRE																		
CONCEITO	<input type="checkbox"/> APROVADO																	
Avaliadora da Comissão Avaliadora																		
Notas																		

Comentários e/ou Sugestões Comissão Avaliadora

ANEXO IV

FICHA DE FREQUÊNCIA - PREENCHIDA PELA SPE

Matrícula:	Nome:											
Lotação:	Cargo:											
Data de Admissão:												
Informações: O Servidor atualmente permanece no cargo para o qual prestou Concurso ?												
Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	- caso negativo o mesmo não deve ser avaliado.										
SEMESTRES	1º		2º		3º		4º		5º		6º	
Periodos apurados	/ / a	/ / a	/ / a	/ / a	/ / a	/ / a	/ / a	/ / a	/ / a	/ / a	/ / a	
Nº de Atrasos												

Nº de Enquadramentos				
Nº de faltas				
Nº dias de Licenças Médicas, doação sangue				
Nº de Advertência				
Nº dias de Suspensão				
Assinatura Chefe SPE				
Data				

ANEXO V

FOLHA DE TABULAÇÃO

FATORES		CONCEITOS		
1. Assiduidade – Tabela própria		EXCELENTE		
2. Disciplina		BOM		
3. Iniciativa		(REGULAR)		
4. Produtividade		RUIM		
5. Responsabilidade		INSATISFA-TÓRIO		
6. Qualidade do Trabalho		INSATISFA-TÓRIO		
7. Uso adequado de Equipamentos		INSATISFA-TÓRIO		
8. Pontualidade – Tabela própria		INSATISFA-TÓRIO		
9. Administração do Tempo		INSATISFA-TÓRIO		
10. Relacionamento		INSATISFA-TÓRIO		
PONTUAÇÃO		9 a 0	6 a 8	4 a 5
		0 a 3		

ANEXO VI

FOLHA DE PONTUAÇÃO

PONTOS	PESO	CONCEITOS
De 0 a 120 pontos	25	Insatisfatório, não perfaz os requisitos da função. (reprovado)
De 121 a 239 pontos	50	Ruim, falha de forma significativa em cumprir os requisitos da função. (reprovado)
De 240 a 320 pontos	75	Bom, cumpre os requisitos da função. (aprovado)
De 321 a 400 pontos	100	Excelente, excede os requisitos da função. (aprovado)

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO N° 031/2005

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Carta Convite nº. 027/2005, Processo nº. 1409/2005, com a finalidade de atender à Solicitação de Compras e Serviços nº. 1045/2005, expedida pela GOA para aquisição de Válvulas Controladoras de Bomba, foi adjudicada a licitante:

RESTOR-COME MAN. DE EQUIP. ELETROMECÂNICA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 28.100,00

CONDICÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

27 de setembro de 2005.


Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Presidente – Em exercício


Simone da S.B. de Oliveira - Matr. 6955
Membro

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO N° 032/2005

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Carta Convite nº. 028/2005, Processo nº. 1410/2005, com a finalidade de atender à Solicitação de Compras e Serviços nº. 1046 E 1056/2005, expedida pela GOA para aquisição de Isoladores Galvânicos, foi adjudicada a licitante:

PHOENIX CONTACT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 8.613,92

CONDICÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

27 de setembro de 2005.


Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Presidente – Em exercício

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO N° 033/2005

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Carta Convite nº. 029/2005, Processo nº. 1411/2005, com a finalidade de atender à Solicitação de Compras e Serviços nº. 1057 e 1058/2005, expedida pela GOA para aquisição de Medidores Eletromagnéticos, foi adjudicada a licitante:

CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 12.660,00

CONDICÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

29 de setembro de 2005.


Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Presidente – Em exercício

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO N° 034/2005

Simone da S.B. de Oliveira - Matr. 6955 Deolinda Alzira C. Cunha de Paula - Matr. 3859
Membro Membro

Av. Lucas Evangelista, 643 - Aterrado - Volta Redonda Cep. 27.215-630
C.N.P.J 32.504.706/0001.87 INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO
Telefone (024)3344-2900 FAX: (24) 3344-2990

Nota Empenho 1.813/2005
Tipo ORDINÁRIO
Data 30/09/2005
Exercício 2005

Departamento Financeiro - Assessoria Contábil

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
45 17512114110 4490510092 Implantação de Telemetria - OGU

Carta Convite - Lei 8666/93 art. 23 - Inc.II Alinea a - Comp

Processo 1411/2005

Credor CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA

C.N.P.J/CPF 60659166000146

Fax (21) 2220.4163

Endereço ESTRADA LOUIS PASTEUR, 230

BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO IMBU

Cep 06835-08

Estado SP Cidade EMBU

Telefone (21)22207881/

Qtd	Unid	Descrição	Unitário	Desc %	IPI %	Total
1,00	UN	REFERENTE A 71,26% DO CONVÉNIO SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO CONTRATO DE REPASSE N° 0164.143-67/2004, PARA COMPRA DE: MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE VAZÃO DN 100, COMPOSTO DE DOIS ELEMENTOS, PRIMÁRIO (MEDIDOR) E O SECUNDÁRIO (CONVERSOR), COM FLANGES PN-10, PROTETOR IP-68, PARA OPERAR COM ÁGUA TRATADA, E COM RANGEABILIDADE DE 50 A 400 M3/H, E PRESSÃO DE 10,0 KGF/CM2, COM 10,0 M DE CABO E TODOS OS ELEMENTOS PARA SUA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO COM GARANTIA DE PRECISÃO DE 0,5%, CONJUNTO DE PROTETORES DE SURTO PARA ALIMENTAÇÃO, BOBINA E ELETRODOS, BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÃO. - Obs: -- Marca: CONAUT/KROHNE	4.393,180			4.393,18
1,00	UN	REFERENTE A 71,26% DO CONVÉNIO SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO CONTRATO DE REPASSE N° 0164.143-67/2004, PARA COMPRA DE: MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE VAZÃO DN 150, COMPOSTO DE DOIS ELEMENTOS, PRIMÁRIO	4.628,340			4.628,34

(MEDIDOR) E O SECUNDÁRIO (CONVERSOR), COM FLANGES PN-10, PROTETOR IP-68, PARA OPERAR COM ÁGUA TRATADA, E COM RANGEABILIDADE DE 50 A 400 M3/H, E PRESSÃO DE 10,0 KGF/CM2, COM 10,0 M DE CABO E TODOS OS ELEMENTOS PARA SUA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO COM GARANTIA DE PRECISÃO DE 0,5%, CONJUNTO DE PROTETORES DE SURTO PARA ALIMENTAÇÃO, BOBINA E ELETRODOS, BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÃO. - Obs: - - Marca: CONAUT/KROHNE

RECEBI EM 06/10/2005

				Total	9.021,52
Saldo Anterior	185.307,13	Valor Empenhado	9.021,52	Saldo Atual	176.285,61
Prazo Até 30 dias		Transportadora			
Condição Pagto.	30 dias	Endereço			
Local Entrega	Sede - Av. Lucas Evangelista, 643, Aterrado				
Emitido por		Gerência financeira			
Assessor Contábil		Gerência solicitante			

 Av. Lucas Evangelista, 643 - Aterrado - Volta Redonda Cep. 27.215-630
C.N.P.J 32.504.706/0001-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO
Telefone (024)3344-2900 FAX: (24) 3344-2990

Nota Empenho 1.814/2005
Tipo ORDINÁRIO
Data 30/09/2005
Exercício 2005

Departamento Financeiro - Assessoria Contábil

FUNCIONAL PROGRAMATICA
45 17512114110 4490510099 Implantação de Telemetria - P.M.V.R.
Carta Convite - Lei 8666/93 art. 23 - Inc.II Alinea a - Comp

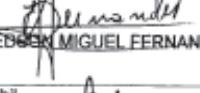
Processo 1411/2005

Credor CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA
C.N.P.J/CPF 60659166000146
Endereço ESTRADA LOUIS PASTEUR, 230
Cep 06835-08 Estado SP Cidade EMBU

Fax (21) 2220.416
BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO IMBU
Telefone (21)22207861/

Qtd	Unid.	Descrição	Unitário	Desc %	IPI %	Total
1,00	UN	REFERENTE A 28,74% DO CONVÊNIO SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO CONTRATO DE REPASSE N° 0164.143-67/2004, PARA COMPRA DE: MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE VAZÃO DN 100, COMPOSTO DE DOIS ELEMENTOS, PRIMÁRIO (MEDIDOR) E O SECUNDÁRIO (CONVERSOR), COM FLANGES PN-10, PROTETOR IP-68, PARA OPERAR COM ÁGUA TRATADA, E COM RANGEABILIDADE DE 50 A 400 M3/H, E PRESSÃO DE 10,0 KGF/CM2, COM 10,0 M DE CABO E TODOS OS ELEMENTOS PARA SUA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO COM GARANTIA DE PRECISÃO DE 0,5%, CONJUNTO DE PROTETORES DE SURTO PARA ALIMENTAÇÃO, BOBINA E ELETRODOS, BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÃO. - Obs: - - Marca: CONAUT/KROHNE	1.771,620			1.771,62
1,00	UN	REFERENTE A 28,74% DO CONVÊNIO SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO CONTRATO DE REPASSE N° 0164.143-67/2004, PARA COMPRA DE: MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE VAZÃO DN 150, COMPOSTO DE DOIS ELEMENTOS, PRIMÁRIO (MEDIDOR) E O SECUNDÁRIO (CONVERSOR), COM FLANGES PN-10, PROTETOR IP-68, PARA OPERAR COM ÁGUA TRATADA, E COM RANGEABILIDADE DE 50 A 400 M3/H, E PRESSÃO DE 10,0 KGF/CM2, COM 10,0 M DE CABO E TODOS OS ELEMENTOS PARA SUA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO COM GARANTIA DE PRECISÃO DE 0,5%, CONJUNTO DE PROTETORES DE SURTO PARA ALIMENTAÇÃO, BOBINA E ELETRODOS, BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÃO. - Obs: - - Marca: CONAUT/KROHNE	1.866,660			1.866,66

RECEBI EM 06/10/2005

				Total	3.638,48
Saldo Anterior	76.142,00	Valor Empenhado	3.638,48	Saldo Atual	72.503,52
Prazo Até 30 dias		Transportadora			
Condição Pagto.	30 dias	Endereço			
Local Entrega	Sede - Av. Lucas Evangelista, 643, Aterrado				
Emitido por		Gerência financeira			
Assessor Contábil		Gerência solicitante			

IPPU - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

PORTARIA – P – Nº 104/2005 – IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra Objeto do Processo nº 07.366/2005.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

RESOLVE:

1. NOMEAR a contar de 04/10/05, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder recebimento dos serviços de reforma da cobertura da Sede do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa, no bairro Nossa Senhora das Graças, em Volta Redonda, objeto do processo 07.366/2005.

Engº Carlos Fernando Vasques IPPU/VR

Engº Júlio César Dias de Almeida IPPU/VR

Engº Eugênio Miranda Coelho IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de outubro de 2005.

ENGº LEOPOLDO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE E LIMA

Diretor Presidente



Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 4.097

EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 4.061.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 60 §§ 1º E 8º DA LOM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 4061, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber o pagamento parcelado dos créditos fiscais de que é titular o Município, inscritos como dívida ativa ou não, em parcelas iguais e sucessivas, atualizadas em janeiro de cada exercício pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPC – A, devendo o pedido de parcelamento ser formalizado até 28 de dezembro de 2005, em até 120 meses.

Parágrafo Único – O valor de cada parcela de parcelamento concedido na forma desta Lei não poderá ser inferior a R\$ 45,00(quarenta e cinco reais)."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de setembro de 2005

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

ATO Nº 5.806/05

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Senhores Vereadores **MAURÍCIO BATISTA** - Presidente, **WALMIR VITOR DE SOUZA** - Relator, **EDSON CARLOS QUINTO**, **FRANCISCO NOVAES FILHO** e **JOSÉ MARTINS DE ASSIS**, para comporem Comissão Especial de Inquérito - CEI, com a finalidade de verificar fatos referentes à prestação de serviços de limpeza pública no Município de Volta Redonda, conforme Resolução nº 2.856, de 09 de setembro de 2005.

A Comissão terá o prazo de 090 (noventa) dias para realização dos trabalhos e apresentação de relatório.

Volta Redonda, 05 de outubro de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.790

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE COMEMORATIVA AO CENTENÁRIO DO ROTARY INTERNATIONAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda fará realizar no dia 23 de fevereiro de 2005, data em que estará sendo comemorado o aniversário de 100 Anos de Rotary - International, uma Sessão Solene alusiva ao evento.

Artigo 2º - A referida Sessão poderá a critério da Mesa Diretora e em acordo com os seis Clubes Rotários de Volta Redonda, o Rotary Club de Volta Redonda - Rotary Club de Volta Redonda Leste - Rotary Club de Volta Redonda Norte - Rotary Club de Volta Redonda Sul - Rotary Club de Volta Redonda Oeste e Rotary Club de Volta Redonda Cidade do Aço, ser realizada na Semana Comemorativa do Centenário, entre os dias 21 e 25 do mês de fevereiro do ano de 2005.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 14 de dezembro de 2004.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES
Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO
Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO
Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA
Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.821

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE ÁO SR ALCIDES MORAES DE OLIVEIRA

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr **ALCIDES MORAES DE OLIVEIRA**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES
Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO
Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO
Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA
Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.822

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE ÁO SR ADAIL CORRÊA DA SILVA

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr **ADAIL CORRÊA DA SILVA**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES
Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO
Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO
Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA
Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.823

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE ÁO SRA ANA PAULA MARTINS ANDRÉ DELGADO

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense a Sra **ANA PAULA MARTINS ANDRÉ DELGADO**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES
Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO
Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO
Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA
Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.824

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE ÁO DR. ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOUZA

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Dr. **ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOUZA**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES
Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO
Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO
Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA
Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.825

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE ÁO SR ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. **ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES
Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO
Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO
Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA
Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.826

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE ÁO DR. CARLOS ANDRÉ GREGATTI SILVA

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Dr. **CARLOS ANDRÉ GREGATTI SILVA**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO

Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.827

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE ÁO SR. CARLOS ALBERTO DE CARVALHO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º -Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. **CARLOS ALBERTO DE CARVALHO**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO

Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.828

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE ÁO SR. CIRO CEZAR MARTINS

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º -Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. **CIRO CEZAR MARTINS**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO

Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.829

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE Á JUÍZA DENISE FROSSARD LOSCHI.

mulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º -Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense a Juíza **DENISE FROSSARD LOSCHI**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO

Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.830

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE Á DEPUTADO ESTADUAL ADROALDO PEIXOTO GUARANI

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º -Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao **DEPUTADO ESTADUAL ADROALDO PEIXOTO GUARANI**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO

Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.831

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE Á SRA ELCI GUIMARÃES ARAÚJO

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º -Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense a Sra **ELCI GUIMARÃES ARAÚJO**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO

Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.832

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE ÁO SR. FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º -Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. **FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO

Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.833

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE ÁO SR. GERALDO MAGELA ALVES ALBUQUERQUE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º -Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. **GERALDO MAGELA ALVES ALBUQUERQUE**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO

Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.834

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE ÁO PADRE JOSÉ ANACLETO TEIXEIRA, DAIGREJA ORTODOXA SIRIANA DO BRASIL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º -Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Padre **JOSÉ ANACLETO TEIXEIRA**, da Igreja Ortodoxa Siriana do Brasil.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO

Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.835

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE ÁO SR. WILLIAN DE FREITAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º -Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. **WILLIAN DE FREITAS**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO

Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.836

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE ÁO SR. JOSÉ GERALDO DA COSTA

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º -Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. **JOSÉ GERALDO DA COSTA**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO

Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.837

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE ÁO SR. JOSÉ DA SILVA BARROS

mulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º -Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. **JOSÉ DA SILVA BARROS**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO

Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.838

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE ÁO SR. JOSÉ PEREIRA DA SILVA

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º -Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO

Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.839

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE ÁO SR. LUD CARVALHO DE CASTRO

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º -Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. **LUD CARVALHO DE CASTRO**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO

Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.840

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE Á SRA. MARIA PETROLINA FIDELES DA SILVA

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º -Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense a Sra. **MARIA PETROLINA FIDELES DA SILVA**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO

Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.841

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE ÁO SR. MAURINO DE SOUZA ANDRADE

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º -Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. **MAURINO DE SOUZA ANDRADE**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO

Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.842

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE ÁO SR. MOACIR

CARVALHO DE CASTRO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º -Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. **MOACIR CARVALHO DE CASTRO**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO

Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.843

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE ÁO DR. MANOEL CARPENA AMORIM, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º -Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Dr. **MANOEL CARPENA AMORIM**, Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO

Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.844

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE ÁO SR. NEUTON DE ARAÚJO BATALHA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º -Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. **NEUTON DE ARAÚJO BATALHA**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de

sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO

Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.845

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE ÁO PROFESSOR RICARDO ALVES SAID.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º -Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Professor **RICARDO ALVES SAID**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO

Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.846

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE ÁO DR. SÉRGIO CAVALIERI FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º -Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Dr. **SÉRGIO CAVALIERI FILHO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO

Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.847

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE Á SRA. SÔNIA MARIA FREITAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º -Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense a Sra. **SÔNIA MARIA FREITAS**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO

Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.848

EMENTA : CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE ÁO SR. VICENTE FIALHO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º -Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. **VICENTE FIALHO**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO

Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

VOLTA REDONDA AVANÇA CADA VEZ MAIS



EDUCAÇÃO

O Governo Municipal de Volta Redonda criou o Escola Viva, um programa para realização de importantes obras estruturais e serviços de manutenção nas Unidades Educacionais do Município. Além disso, a prefeitura vem realizando constantemente cursos de capacitação para todos os professores da Rede.



SAÚDE

Em apenas 08 meses, 21 novas Equipes do Programa Saúde da Família foram inauguradas. A Policlínica da Mulher já está em funcionamento e as novas instalações do Pronto Socorro do Hospital São João Batista foram entregues ao povo



EMPREGO

Segundo dados oficiais do Ministério do Trabalho e Emprego, Volta Redonda está entre as cidades do Estado do Rio que mais avançou na geração de emprego durante este ano.